



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.759/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 31/10/14
Hora: 14h10
49

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES DE 20/12/13
20/03/14. 1
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COLHEITA, MANTENEDORA DA CASA DA CRIANÇA ÁGAPE ATÉ O LIMITE FIXADO.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Associação Colheita, mantenedora da Casa da Criança ÁGAPE, para fins de subsidiar internações de menores determinados pelo Conselho Tutelar, pelo Judiciário e/ou Ministério Público.

Art. 2º. Para o cumprimento do objeto do convênio previsto no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem repassados na forma de termo a ser firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.07.08.244.0046.2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

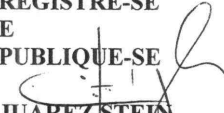
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE


JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.